

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

23/12/2013

Drigo Rondelli
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 18/12/13 a 02/01/14

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.439/2013

DISPOE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS
Nºs. 2.339/2012 (LDO) E 2.346/2012 (LOA).

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *Caput* do Artigo 20 da Lei Nº 2.339 de 29
de agosto de 2012 (LDO) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20. O orçamento para o exercício de 2013 destinará
recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de a 1% (um por
cento) da Receita Corrente Líquida prevista e 36,5% (trinta e seis vírgula
cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura
de Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo e legislativo.
(art. 5º, III da LRF).”**

Art. 2.º Fica alterado o inciso III do Artigo 4º da Lei nº. 2.346 de
28 de novembro de 2012 (LOA) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de
36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento), obedecidas às disposições
do Art. 7º, I e Art. 42 e do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64”.**

Art. 3.º As alterações constantes nesta Lei, são efetivamente
aplicada em despesas com pessoal e encargos da Secretaria Municipal de
Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2013.


CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL